



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.978

Resolve sobre recursos de discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

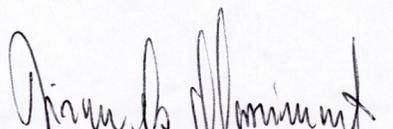
Considerando as alegações do Departamento de Farmácia de que, deferidas as solicitações transcritas abaixo, haverá um número excessivo de matrículas, nos próximos períodos letivos normais, nas disciplinas subseqüentes àquelas solicitadas para o Período Letivo Especial;

Considerando que a realização do PLE deve ficar a cargo dos Departamentos, devido ao conhecimento de sua própria infra-estrutura,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do Chefe do Departamento de Farmácia, apresentado na 202ª reunião ordinária deste Colegiado, realizada em 04 de junho de 2001, e, em consequência, não dar provimento aos recursos interpostos pelos alunos **Débora Ferreira Lima**, requerimento nº 20.352/01; **Daniela Nery Nobre**, requerimento nº 20.353/01, e **Vinicius Teixeira Costa**, requerimento nº 20.351/01, contra decisão do Departamento de Farmácia, que indeferiu as solicitações de oferecimento, no próximo PLE, das disciplinas "Dispensação Farmacêutica" (FAR 298), "Higiene Social" (FAR 299), "Farmacodinâmica II" (FAR 249) e "Farmacotécnica II" (FAR 230).

Ouro Preto, em 04 de junho de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente